



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM

LEI Nº 1271/2006

EM, 10 DE OUTUBRO DE 2006.

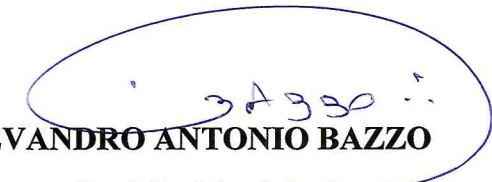
**“DISPÕE SOBRE A DOAÇÃO DE LOTES URBANOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

EVANDRO ANTONIO BAZZO, Prefeito Municipal de Jardim, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições, que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal Aprovou e eu, na qualidade de Prefeito Municipal, SANCIONO e PROMULGO a seguinte Lei:

**Artigo 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a fazer a doação dos lotes nºs 11 e 21, da quadra 114, de propriedade do município, ao Sr. Benedito Augusto Vieira.

**Artigo 2º** - As despesas com a transferência do imóvel correrão por conta da municipalidade.

**Artigo 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

  
**EVANDRO ANTONIO BAZZO**  
**Prefeito Municipal**